



ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.677/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de concentradores de oxigênio lotados na Secretaria de Saúde do Município de Candói, conforme características, quantitativos e demais exigências mínimas a seguir:

Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtde	Un
1	43014	Manutenção preventiva/corretiva do aparelho concentrador de oxigênio Compatível com o modelo: Millennium 5 litros. Manutenção completa, inclui reparo na placa, recondicionamento peneira, substituição completa dos reparos e rolamentos do compressor e bloco da válvula (kits originais importados), substituição das válvulas, fluxometro, capacitor, coller. Garantia mínima de 6 meses.	1,00	UN
2	43012	Manutenção preventiva/corretiva do aparelho concentrador de oxigênio Compatível com o modelo: Millennium da Respironics Philips Everflo 5 litros. Manutenção completa - Inclui reparo na placa, recondicionamento peneira, substituição completa dos reparos e rolamentos do compressor e bloco da válvula (kits originais importados), substituição das válvulas, fluxometro, capacitor, coller e espuma anti-chama (se necessário). Com no mínimo 6 meses de garantia.	1,00	UN
3	43013	Manutenção preventiva/corretiva do aparelho concentrador de oxigênio Compatível com o modelo: Yuwell 8F 5 litros. Manutenção completa, considerando o recondicionamentos da peneira, Compressor (kit original + rolamentos) + substituição dos Filtros. Rodízios, fluxometro, coller e placa de monitoramento de O2. (caso necessário por peças novas originais). Garantia no mínimo de 6 meses.	2,00	UN

1.2. Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente as características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações do termo de referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Art. 8º, inciso II do Decreto Municipal nº 251, de 2022.

1.4. Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br





1.5. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da publicação do instrumento contratual, ou de seus extratos, na forma da lei e regulamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados no estudo técnico preliminar.

Cumprir destacar que a presente contratação está prevista no **Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme as descrições mínimas delineadas na descrição de cada objeto, e ainda:

4.1.1. Ser responsável por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

4.1.2. Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à contar da notificação;

4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais encargos com frete, carregamento e descarregamento;

4.1.4. Em casos esporádicos, naqueles em que notavelmente demonstrar-se aplicação de grandes esforços para realização da manutenção diretamente no local onde o equipamento estiver, a empresa poderá promover o transporte do mesmo até a sede de sua empresa, correndo por sua conta todos os encargos e responsabilidades;

4.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO por quaisquer danos causados aos seus equipamentos, em decorrência de imprudência ou imperícia de seus funcionários, bem como roubos/furtos, extravios e etc. enquanto os mesmos encontrem-se sob sua responsabilidade;

4.1.6. Garantir os serviços pelo período mínimo de 6 meses, devendo em caso de problemas, repará-los no prazo de 2 (dois) dias úteis após notificação;

4.1.7. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas com seus funcionários e prepostos;

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br





4.1.8. Obrigar seus funcionários utilizarem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva durante a execução do serviço;

4.1.9. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do serviço;

4.1.10. Manter a ADMINISTRAÇÃO integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução do serviço;

4.1.11. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações da mesma.

4.1.12. Qualquer substituição de peças/componentes deve ser autorizada pela Secretaria responsável, sendo vedado a substituição de peças sem a comprovação da necessidade de ser substituída;

4.2. A empresa contratada deverá ter disponibilidade de materiais para execução dos serviços e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto.

4.3. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva serão executados por mão de obra especializada, conforme a legislação vigente e as normas técnicas correspondentes a cada serviço.

Subcontratação

4.4. É vedado a subcontratação do objeto licitado.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e condições de entrega

5.1. 5.1 Os equipamentos a serem realizadas as manutenções estão alocados na Secretaria de Saúde.

5.2. O prazo para o início da execução dos serviços é de **10 (dez) dias**, contados da apresentação da requisição de compra.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal Sra. **Ângela Maria de Quadros** (Portaria nº 189/2023).

6.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do Art. 9º do Decreto Municipal nº 252, de 2022, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato ou instrumento equivalente será o secretário responsável pela solicitação da compra, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 8º do Decreto Municipal nº 252, de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, de forma sumária, no ato da apresentação da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e contrato ou instrumento equivalente, o qual poderá solicitar informações de participantes da viagem para aferir a qualidade da prestação do serviço.



7.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra, devendo constar, em campo apropriado, a identificação da licitação, do instrumento contratual, requisição de compra ou nota de empenho, e os seus dados bancários.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, se estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e contrato ou instrumento equivalente, devendo ser corrigido imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

7.4. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

7.6. Nos termos do Art. 131 do Decreto Municipal nº 296, de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

7.7. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS previsto na legislação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

8.1. O fornecedor será selecionado mediante de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, entre outros documentos que poderão ser exigidos no edital da licitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Contrato Social registrado na junta comercial ou documento equivalente capaz de comprovar a existência jurídica da pessoa.

Habilitação Técnica

8.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo a ser disponibilizado com o edital.

8.5. Comprovação de aptidão da empresa para execução dos serviços, devendo ser comprovado mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. No atestado deverá conter os elementos mínimos para identificação da empresa emissora e do responsável pela assinatura.

8.6. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, um responsável técnico com formação devidamente reconhecido pelo CREA ou outro órgão competente, devendo o profissional possuir atribuições para responder tecnicamente pela execução do serviço.

8.6.1.1. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.8. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual, e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

8.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.10. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.11. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo a ser disponibilizado com edital.

Habilitação Econômico-Financeira

8.12. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social, registrado no órgão competente.

8.12.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.13. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 3 (três) meses contados da data de apresentação das propostas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação e os preços unitários dos itens constarão na relação de itens, apêndice deste termo de referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A disponibilidade de créditos orçamentários pelo qual ocorrerá a despesa será informado posteriormente pelo Setor de Contabilidade, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica que constarão na minuta do instrumento contratual.

Candói, 06 de maio de 2024

Assinado digitalmente pelo Secretário da pasta da Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B1C-43E3-FA5B-A3B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO MÁRCIO FREITAS (CPF 027.XXX.XXX-26) em 07/05/2024 09:43:26 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/2B1C-43E3-FA5B-A3B8>